



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DO PRÓ-REITOR**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE FEVEREIRO DE 2022**

Regulamenta o Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas que ultrapassaram o tempo limite de participação no Programa Bolsa - Permanência MEC.

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – e contempla estudantes de graduação da modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Portaria 389/2013 do Ministério da Educação, que cria o Programa Bolsa Permanência e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.831/2017-R, alterada em parte pela Portaria 327-2019-R, que Regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO os objetivos do PNAES, em especial, os itens II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior e III - reduzir as taxas de retenção e evasão do artigo segundo do Decreto n. 7234/2010;

CONSIDERANDO a importância de contribuir para a permanência e conclusão do curso de graduação de estudantes indígenas e quilombolas, especialmente os que apresentam baixa renda e maiores dificuldades socioeconômicas para se manter;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação estabelecido que pela Lei nº 13.005, de 35 de junho de 2014, que vigorará até o ano de 2024, estabelece como meta 12, no que tange à educação superior, a elevação em 50% (cinquenta por cento) da taxa bruta de matrícula; e no intuito de alcançar esta meta, é estabelecida como uma das 21 estratégias a expansão do atendimento a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DO PRÓ-REITOR**

CONSIDERANDO o documento enviado pela coordenação do PROLIND/UFES e equipe DAAD com dados que apontam a necessidade de atendimento diferenciado aos estudantes indígenas e quilombolas, os quais podem enfrentar maiores dificuldades de permanência no ambiente universitário, dadas as distinções culturais e limitações geográfica para realização do EARTE, podendo levar à necessidade de prazos maiores que os regulamentares para conclusão de seus cursos;

CONSIDERANDO que a seleção para os Programas de Assistência Estudantil da PROAECI/UFES apresenta condicionantes focalizados nas situações de estudantes com mais baixa renda para o atendimento e que essa seleção coaduna com os propósitos do Plano Nacional de Assistência Estudantil/PNAES;

CONSIDERANDO o contexto de pandemia em saúde pública e suas complexas consequências econômicas, sociais e humanitárias, com enormes prejuízos para o sistema de educação, o que afeta ainda mais aqueles que vivem fora dos centros urbanos e apresentam maiores dificuldades relacionadas à conectividade, à sobrevivência e permanência na universidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a implementação do Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas (AEEIQ), instituído pela Resolução 39/2021 Conselho Universitário, destinado a estudantes indígenas e quilombolas que deixaram de ser atendidos(as) pelo Bolsa-Permanência - PBP - MEC nos anos de 2020 e 2021, em virtude de ter sido excedido o tempo máximo de vinculação de dois semestres além do tempo regulamentar previsto do curso, conforme previsto na Portaria 389/2013 MEC.

**DA NATUREZA**

**Art. 2º** O Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas (AEEIQ) se estabelece como política de ação afirmativa de permanência estudantil, direcionada a estudantes indígenas e quilombolas que ultrapassaram o tempo limite de participação no Programa Bolsa Permanência (PBP) - MEC, e perspectiva atuar de modo preventivo em relação às situações de retenção e evasão por questões relacionadas às condições socioeconômica desses estudantes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DO PRÓ-REITOR**

**Art. 3º** - O Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas (AEEIQ) compreende a concessão de bolsas em caráter emergencial e excepcional, pelo período máximo de 12 meses, a estudantes indígenas e quilombolas que ultrapassaram o tempo limite de participação no Programa Bolsa Permanência - MEC nos anos de 2020 e 2021, em virtude de ter sido extrapolado o tempo de conclusão de curso previsto, nos termos da Portaria 389/2013.

**DA CONCESSÃO E CRITÉRIOS DE INSERÇÃO NO PROGRAMA**

**Art. 4º** O atendimento ao estudante incluído no AEEIQ se dará pela concessão de auxílio pecuniário mensal pelo prazo de até 12 meses, conforme disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º** O valor do AEEIQ será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 6º** O/a estudante elegível para inclusão no AEEIQ deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial na UFES;
- II - Apresentar comprovada situação de renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo nos termos do presente edital;
- III- Ser estudante indígena ou quilombola da UFES regularmente matriculado em curso de graduação cujo cadastro foi finalizado no Programa Bolsa Permanência MEC em razão de ter excedido o tempo máximo de permanência no ano de 2020 e 2021, de acordo com a Portaria 389/2013 MEC;
- IV- Apresentar integralização curricular superior ou igual a 75%, comprovada pelo histórico parcial ou documento emitido pela coordenação do curso de Licenciatura Intercultural Indígena - PROLIND, conforme o caso;
- V- Não ser cadastrado no Programa de Assistência Estudantil - PROAES ou estar em lista de espera para recebimento dos auxílios pecuniários do programa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DO PRÓ-REITOR**

**DA FORMA DE CONCESSÃO**

**Art. 7º** Para solicitar inserção no AEEIQ o/a estudante deverá seguir os procedimentos descritos em edital a ser publicado pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI contendo prazos e procedimentos para inserção no programa.

**Art. 8º** A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania constituirá comissão para a análise individual dos/as estudantes que solicitarem atendimento no AEEIQ, certificando-se de preenchem os requisitos do Art. 5º da presente Instrução Normativa.

*Parágrafo único.* O estudante inscrito e não elegível será informado pela comissão de análise da PROAECI os motivos do indeferimento da solicitação de inclusão no Programa nos termos do edital de cadastramento de estudantes.

**Art. 9º** Para a análise do descrito no inciso IV do Art. 5º, a comissão de análise instituída pela PROAECI avaliará o percentual de integralização do curso, por estudante, utilizando-se de seu histórico parcial ou documento emitido pela coordenação do curso de Licenciatura Intercultural Indígena - PROLIND, conforme o caso.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** Será realizado acompanhamento acadêmico dos estudantes inseridos no presente auxílio nos termos da Instrução Normativa nº 02/2020 PROAECI similar ao acompanhamento já realizado junto aos estudantes inseridos no Programa Bolsa Permanência (PBP - MEC).

*Parágrafo único.* O acompanhamento acadêmico dos estudantes do PROLIND poderá ocorrer em parceria com a coordenação do curso.

**Art. 11º** O atendimento pelo AEEIQ é de caráter emergencial e temporário, sendo assim, seu recebimento não configura inserção no PROAES.

**Art. 12º** A inclusão no AEEIQ está condicionada à disponibilidade orçamentária.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DO PRÓ-REITOR**

**Art. 13º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

**Art. 14º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2022

**Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI/Ufes**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE - SIAPE 2173107  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI  
Em 11/02/2022 às 12:19

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/358373?tipoArquivo=O>